ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL N.º 95/2026 - LICITAÇÃO N.º 772/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS, CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA PRATA/RS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA PRATA/RS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Umberto Luiz Carnevalli, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, Decreto Municipal n° 9.379 de 2023, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, dúvidas e esclarecimentos, serão realizados exclusivamente por meio eletrônico**.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município De Nova Prata – neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

ÍNDICE

1. DO OBJETO 2
2. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL 2
3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME 2
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS 4
5. DAS PROPOSTAS 5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 5
7. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO 6
8. CRITÉRIO DE DESEMPATE 7
9. DA NEGOCIAÇÃO 8
10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA 8
11. DA HABILITAÇÃO 13
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13
13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO 16
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 17
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO 20
17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO 21
18. MODELO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA 21
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 28
21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL 29

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS, CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA PRATA/RS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA PRATA/RS,** conforme descrição técnica estabelecida nos anexos deste edital.

2. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital será publicado no dia 24/08/2026.

2.2 Prazo final para impugnação do edital e esclarecimentos: 09/09/2026, às 23h59.

2.3 Data/Hora limite para recebimento de propostas: 14/09/2026, às 08h55min.

2.4 Data/Hora da Abertura das Propostas: 14/09/2026, às 08h56min.

2.5 Data/Hora da Disputa: 14/09/2026, às 09h.

2.6 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos, impugnações e para a realização da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br .

2.7 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O trâmite do procedimento licitatório, bem como os documentos e informações dele decorrentes, estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município (www.novaprata.rs.gov.br), no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção e consulta dos documentos disponibilizados, inclusive das instruções necessárias ao credenciamento e à participação no certame.

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.6 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.7 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 Não poderão participar deste Pregão as licitantes (vedações):

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratanteou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

l) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021;

3.9 O impedimento de que trata a alínea "k" do item 3.8, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.10 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2 A proposta inicial deve ser preenchida exclusivamente no sistema, sem a necessidade de anexar quaisquer documentos. **No entanto, é indispensável efetuar o download do edital para que o sistema autorize o registo da proposta.**

4.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.4 Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.4.5 Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.4.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.4.7 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.8 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.5 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.6 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.7 **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta,** razão pela qual o licitante não deve preencher o campo "marca" com o nome da sua empresa no Portal de Compras Públicas. Esta prática pode levar à identificação antecipada do licitante, o que não é permitido. O não cumprimento desta orientação resultará na desclassificação da proposta.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 O valor estimado, para fins de adjudicação, é de **R$ 1.188.709,46 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos),** respeitados os valores por item descritos no objeto do edital.

5.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.4 Durante a realização do Pregão, a comunicação com o (a) Pregoeiro (a) dar-se-á exclusivamente por meio do chat do sistema eletrônico.

6.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.7 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

7.9 Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

7.10 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

7.11 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.12 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.16 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.17 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.6 deste Edital.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 20 (vinte) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 Encerrada a fase de negociação, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que a empresa vencedora encaminhe, por meio do sistema, **a proposta e os documentos complementares necessários** para julgamento da aceitabilidade da proposta final atualizada ou readequada. A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A **proposta readequada**, contendo os valores finais ofertados pelo licitante, deverá ser apresentada em formato PDF, preenchida conforme o modelo constante do **Modelo de Proposta Financeira (Anexo II)** ou, caso apresentada em modelo próprio, deverá conter todas as informações exigidas no referido modelo, de forma equivalente e completa, e ser assinada eletronicamente mediante o uso de certificado digital pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma GOV.BR.

10.1.1 O descumprimento do disposto neste item, especialmente a não apresentação da proposta em formato PDF, devidamente assinada e contendo todas as informações exigidas, poderá ensejar a desclassificação do licitante, nos termos deste Edital, com a consequente convocação do próximo licitante, observada a ordem de classificação.

10.2 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, os documentos complementares necessários ao julgamento da proposta, observadas as exigências e condições relacionados a seguir:

a) Atestado de capacidade técnica que contemple de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes às do objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, relatando prestação de garantia satisfatória, de ferramentas adequadas e pessoal devidamente treinado para a execução dos trabalhos, objeto desta licitação.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.3) Estará automaticamente desclassificada a licitante que não apresentar pelo menos um Atestado de capacidade técnica atendendo aos requisitos estabelecidos.

b) Declaração com a nominação do SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) proposto, a ser utilizado como plataforma dos sistemas – Plataforma Interna.

c) Certificado, em nome da licitante, que comprove que o IDC (Internet Data Center) utilizado para a disponibilização dos serviços e da infraestrutura possui classificação mínima TIER III, conforme a norma ANSI/TIA-942 (ou norma equivalente vigente).

d) Declaração que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

10.2.1 A documentação fornecida pelo licitante juntamente com a proposta será analisada pela **Comissão de Avaliação Permanente**, designada por meio de Portaria específica, a qual será responsável pela análise e manifestação quanto ao atendimento das exigências estabelecidas.

10.2.2 A exigência de classificação mínima TIER III justifica-se em razão da criticidade dos serviços prestados, da necessidade de elevada disponibilidade dos sistemas de gestão pública e da continuidade dos serviços essenciais da Administração Municipal.

10.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4 Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

10.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.6 Todos os licitantes participantes e classificados para os itens devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do(s) item (ns) com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

10.7 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.8 Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, inconsistências no descritivo, ou ausência de informações essenciais na proposta, a pregoeira poderá realizar diligência para sanar eventuais vícios ou esclarecer dúvidas.

10.9 DA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE CONFORMIDADE

10.9.1 Havendo o aceite da proposta financeira e dos demais documentos complementares, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, apresentar um teste de conformidade do software, com o objetivo de comprovar se a solução dispõe dos requisitos expressos no detalhamento dos módulos e funcionalidades.

10.9.2 O teste de conformidade terá por finalidade verificar a aderência da solução ofertada às especificações técnicas, funcionalidades e requisitos mínimos previstos no edital e seus anexos, bem como avaliar aspectos relacionados à usabilidade, desempenho operacional, compatibilidade tecnológica e consumo de recursos computacionais e de rede, evitando-se a contratação de solução incompatível com a infraestrutura tecnológica disponível no Município.

10.9.3 O teste de conformidade será avaliado por uma **Comissão de Avaliação**, composta por **membros permanentes** e **membros setoriais** designada por meio de Portaria específica.

10.9.3.1 Os membros permanentes participarão da avaliação de todos os módulos e funcionalidades apresentados, enquanto os membros setoriais serão convocados para avaliar exclusivamente os módulos e funcionalidades relacionados às atribuições de suas respectivas Secretarias ou unidades administrativas.

10.9.4 O teste de conformidade será realizado na Prefeitura Municipal de Nova Prata, localizada na Av. Fernando Luzzatto, nº 158, Centro, Nova Prata/RS.

10.9.5 A data para o início da realização do teste de conformidade do software será comunicada pela Pregoeira, via chat da sessão pública, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão da fase de lances.**

10.9.6 O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação da licitante, embasada e justificada por escrito, a qual será analisada pela comissão designada.

10.9.7 A empresa que não realizar o teste de conformidade do software no prazo estipulado será automaticamente desclassificada.

10.9.8 A demonstração técnica da solução de tecnologia da informação e comunicação ofertada deverá apresentar plena operacionalidade no ato da apresentação.

10.9.9 Os testes de conformidade deverão ser realizados em equipamentos fornecidos pelo Município, não sendo aceito nenhum tipo de equipamento da licitante;

10.9.10 A solução apresentada no teste de conformidade deverá corresponder integralmente à solução ofertada pela licitante em sua proposta, sendo vedada a substituição de módulos, funcionalidades ou plataformas após a realização do teste, salvo mediante expressa autorização da Administração.

10.9.11 Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes às funcionalidades previstas no Memorial Descritivo, a proponente deverá demonstrar, por meio de simulações práticas realizadas em ambiente operacional, cada uma das funcionalidades exigidas, utilizando base de dados apta a reproduzir situações reais de utilização.

10.9.12 Não serão exigidos testes em funcionalidade que dependam de integração com outros sistemas de uso do Município;

10.9.13 A avaliação não poderá considerar funcionalidades futuras, ainda em desenvolvimento ou meramente prometidas, devendo ser demonstrada a plena operacionalidade da solução no momento do teste.

10.9.14 A ordem e a sequência de demonstração dos módulos e funcionalidades serão definidas pela Comissão de Avaliação, considerando o adequado desenvolvimento dos trabalhos, a organização das apresentações e o tempo necessário à análise de cada solução.

10.9.15 Para garantir o adequado andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardar os direitos de propriedade intelectual protegidos por lei, será permitida a participação de, no máximo, um representante de cada licitante durante o teste de conformidade, ressalvada a empresa avaliada, que poderá contar com número maior de participantes, conforme a necessidade da apresentação.

10.9.16 A licitante classificada, durante a execução do teste de conformidade, deverá responder às dúvidas e aos questionamentos formulados pela Comissão de Avaliação e pelos representantes das demais licitantes quanto aos requisitos demonstrados, podendo ser solicitada a realização de operações, simulações ou esclarecimentos que sejam considerados relevantes para a avaliação de cada requisito.

10.9.17 As dúvidas, os questionamentos, as respostas e os esclarecimentos apresentados durante o teste de conformidade deverão ser registrados em ata circunstanciada, assegurando-se o registro das manifestações da Comissão de Avaliação, da licitante em avaliação e dos representantes das demais licitantes.

10.9.18 Todas as ocorrências verificadas durante o teste de conformidade deverão ser registradas em ata circunstanciada.

10.9.19 Fica vedada a gravação, reprodução, captura de imagens ou qualquer outra forma de registro audiovisual das funcionalidades do sistema sem a prévia autorização da Administração e da empresa avaliada, observadas as disposições legais relativas à proteção da propriedade intelectual.

10.9.20 Cada teste de funcionalidade poderá ser repetido por uma vez, mediante autorização da Comissão de Avaliação.

10.9.21 Da análise das Disposições Gerais

10.9.21 A análise de conformidade será realizada em duas etapas distintas e sucessivas, sendo: análise das Disposições Gerais do Memorial Descritivo; e análise dos módulos e respectivos requisitos.

10.9.21.2 Serão objeto de análise objetiva os requisitos estabelecidos **no Memorial Descritivo**, restringindo-se a avaliação aos itens e módulos expressamente indicados a seguir:

I – Disposições Gerais:

A. Sistema;

B. Gerenciamento de Domicílio Eletrônico;

C. APP Mobile.

VI – Data Center.

10.9.21.3 O atendimento será verificado individualmente pela Comissão de Avaliação, mediante a classificação de cada requisito como **"ATENDE"** ou **"NÃO ATENDE"**, sendo necessária a obtenção de **100% (cem por cento) de atendimento** para o prosseguimento à etapa de avaliação dos módulos.

10.9.21.4 A licitante classificada que não atender integralmente aos requisitos das Disposições Gerais será considerada **reprovada no teste de conformidade**, ficando dispensada da realização da segunda etapa, relativa à análise dos módulos e respectivos requisitos, **restando a desclassificada a proposta.**

10.9.22 Da análise dos módulos

10.9.22.1 O teste de conformidade será realizado mediante a avaliação individual dos requisitos previstos para cada módulo. Cada requisito será classificado pela Comissão de Avaliação como **"ATENDE"** ou **"NÃO ATENDE"**.

10.9.22.2 Um requisito atendido apenas parcialmente será considerado como **"NÃO ATENDE"** para fins de apuração do percentual de conformidade.

10.9.22.3 O percentual de atendimento de cada módulo será obtido mediante a divisão do número de requisitos classificados como **"ATENDE"** pelo número total de requisitos avaliados no respectivo módulo, multiplicado por 100 (cem), conforme a seguinte fórmula:

Percentual de Atendimento = (nº de requisitos "ATENDE" ÷ nº total de requisitos avaliados) × 100.

10.9.22.4 O teste de conformidade será considerado aprovado quando a solução atingir, em cada módulo avaliado, o percentual mínimo de **85% (oitenta e cinco por cento) de atendimento dos requisitos**, permitindo-se que os requisitos não atendidos, até o limite de 15% (quinze por cento), sejam objeto de customização, sem custos para a CONTRATANTE.

10.9.22.5. O percentual mínimo de atendimento foi estabelecido considerando a complexidade da solução, permitindo pequenas adequações sem comprometer a operacionalidade do sistema, preservando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

10.9.22.6. A Comissão designada reserva-se o direito de aprovar ou reprovar o teste de conformidade do software, independentemente das informações apresentadas na proposta, caso os sistemas demonstrados não atendam às especificações, funcionalidades e requisitos mínimos exigidos no memorial descritivo, sendo vedada a avaliação com base em funcionalidades futuras ou meramente prometidas.

10.9.22.7. Os testes de conformidade serão avaliados pela comissão designada pela Portaria n° 653/2026, no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa formal da comissão, em razão da complexidade da análise.

10.9.22.8. Após o prazo estipulado, a comissão enviará, ao Setor de Licitações, parecer circunstanciado de que o teste de conformidade do software está ou não em conformidade com as especificações do memorial descritivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência.

10.9.22.9. No caso de **reprovação no teste de conformidade**, bem como de **não apresentação da demonstração** ou de **atraso injustificado no cumprimento do prazo estabelecido para sua realização**, o Pregoeiro desclassificará a licitante e procederá à convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

10.9.22.10. No caso de aprovação do teste de conformidade do software pela Comissão responsável, será comunicado o retorno da sessão, procedendo-se à aprovação da proposta no Portal de Compras Públicas e à abertura do prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de interposição de

recurso. Encerrado esse prazo, a Pregoeira dará prosseguimento à análise dos documentos de habilitação do licitante.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma únicavez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Concluída a análise e aprovação da proposta, bem como o prazo para a primeira intenção de interposição de recursos, **será aberto o prazo de 02 (duas) horas úteis para que a empresa vencedora realize o upload dos documentos de habilitação exigidos**, nos termos deste Edital.

12.1.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, por decisão fundamentada pela pregoeira, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante via chat da sessão pública, antes de seu encerramento.

12.2 **Os documentos que exigirem assinatura deverão, ser assinados eletronicamente**, com o uso de certificado digital pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada

pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma GOV.BR.

12.2.1 Os documentos deverão ser anexados, preferencialmente, em **um único arquivo no formato PDF.** Caso isso não seja possível, deverão ser enviados de forma separada, mas devidamente numerados e organizados na ordem em que são solicitados neste Edital. **O não cumprimento dessas orientações poderá acarretar a inabilitação do licitante, caso a forma de envio gere tumulto no processo de análise, em razão da desordem dos arquivos ou da inclusão de documentos não solicitados**, configurando descumprimento das normas deste certame e comprometendo a transparência e a lisura do processo.

12.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4.3 *Com base na Conclusão Técnica nº 27 do TCE-RS é possível a complementação de documentação de habilitação ou que deveria constar da proposta apresentada pelo licitante, desde que pré-existente, o documento ou a condição, à data da sessão de abertura do certame. A diligência para esta suplementação não fica restrita a materiais constantes na internet, sendo possível a utilização de outras ferramentas cabíveis.*

12.4.3 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

12.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1 cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.2 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.3 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.6.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.°8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

12.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
12.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
12.6.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12.6.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.7 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
12.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.8 DAS DECLARAÇÕES:
12.8.1 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(Anexo II).**
12.8.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo III).**
12.8.3 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade **(Anexo IV)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
12.8.4 Declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo V).**
12.8.5 Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) **(Anexo VI).**
12.8.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(Anexo VII).** Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
12.8.7 Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 **(Anexo VIII).**

12.9 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

12.10 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

12.11 DO CONSÓRCIO

Não é permitido Consórcio entre empresas.

12.12 INABILITAÇÃO

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

13.2 Qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.

13.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para a segunda intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o

resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

13.6 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

13.7 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Portal de compras públicas.

13.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.13 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Portal de Compras Públicas.

13.14 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.15 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.16 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

13.17 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.18 Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

13.19 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

15.7 a aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedadede análise jurídica prévia.

15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.14 Para os fins da subcondição "j" do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da

confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor deverá encaminhar o contrato devidamente assinado, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Qualificação Técnico-Profissional do técnico residente: comprovante de que o profissional possui qualificação de nível superior na área de Tecnologia da Informação, podendo ser em uma das seguintes áreas: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Software ou Ciência da Computação.

b) Comprovação de que o profissional indicado na alínea a, como responsável técnico, possui vínculo com a empresa licitante, devendo tal vínculo ser demonstrado por uma das seguintes formas:

b.1) por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;

b.2) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Empregados ou guia de recolhimento do FGTS, quando se tratar de empregado;

b.3) mediante contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, quando se tratar de profissional contratado.

16.2 O prazo para o envio dos documentos supracitados e do contrato devidamente assinado, poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 A não apresentação dos documentos supracitados, dentro do prazo estabelecido para assinatura do contrato, impedirá a formalização da contratação, podendo a Administração convocar a próxima licitante classificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital. Esta regra não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5 “a”.

17. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de serviço, após a assinatura do contrato pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos legais e a manutenção da vantajosidade para a Administração, até o limite máximo de 15 (quinze) anos de vigência contratual, nos termos do art. 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de operação continuada de sistema estruturante de tecnologia da informação.

17.2 Os valores contratados poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o que dispõe o art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

17.3 A data-base do orçamento estimado é 20/05/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste, quando cabível.

17.4 A faculdade de as partes solicitarem, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos permanece assegurada, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. MODELO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 O prazo para implantação dos sistemas será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, que informará quais módulos deverão ser ativados, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e anuência do Município, observada a conveniência e disponibilidade da Administração Municipal.

18.2 A implantação compreenderá, no mínimo, as etapas de diagnóstico, migração de dados, parametrização, configuração, integração entre sistemas, testes operacionais, treinamento dos usuários e entrada definitiva em produção.

18.3 Os módulos serão implantados e disponibilizados conforme autorização da Administração Municipal.

18.4 Na hipótese de existência de contratos vigentes relativos a módulos específicos, a ativação desses módulos ocorrerá somente após o encerramento dos respectivos contratos, mediante autorização da Administração Municipal.

18.5 Os módulos que, por decisão administrativa, não forem implantados ou não se mostrarem necessários poderão ser suprimidos do contrato, observados os valores unitários constantes da proposta vencedora e os limites legais aplicáveis.

18.6 A execução do objeto compreenderá o fornecimento, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas contratados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Edital e seus anexos.

18.7 A contratada deverá disponibilizar solução integrada de gestão pública integralmente operável em ambiente web, incluindo toda a infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento

dos sistemas, tais como servidores de aplicação, banco de dados, serviços de hospedagem, mecanismos de segurança, armazenamento e rotinas de backup.

18.8 A descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, deverão observar as especificações constantes deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Contrato e proposta adjudicada, sendo vedada a substituição da solução ofertada sem prévia e expressa autorização da Administração.

18.9 O objeto contratado deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, funcionamento e desempenho, apto para utilização a partir da data de sua disponibilização e aceite pelo representante designado pela Administração.

18.10 Os sistemas deverão permanecer disponíveis para utilização pelos usuários da contratante durante toda a vigência contratual, garantindo níveis adequados de desempenho, disponibilidade, integridade, segurança e confidencialidade das informações.

18.11 A contratada deverá assegurar a atualização permanente dos sistemas, promovendo, sem ônus adicional para a contratante, todas as adequações legais, normativas, regulamentares e tecnológicas necessárias ao pleno funcionamento da solução, especialmente aquelas decorrentes de alterações promovidas pelos órgãos de controle, Governo Federal, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, eSocial, Receita Federal, Tesouro Nacional e demais órgãos competentes.

18.12 As atualizações, alterações ou novas versões dos sistemas que possam modificar funcionalidades, interfaces, fluxos de trabalho ou rotinas operacionais deverão ser previamente comunicadas à contratante, com antecedência razoável, sempre que tecnicamente possível, e, quando aplicável, submetidas a ambiente de testes ou validação prévia, de modo a minimizar impactos nas atividades dos usuários e assegurar a continuidade dos serviços.

18.13 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, visando solucionar dúvidas operacionais, falhas, inconsistências, problemas técnicos e demais demandas relacionadas à utilização da solução.

18.14 Os serviços de atendimento técnico, customizações, integrações e demais serviços especializados serão executados mediante solicitação formal da contratante, observadas as condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

18.15 A contratada deverá notificar a contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acerca de eventos de parada programada que impactem a disponibilidade do serviço contratado. A contratante deverá autorizar formalmente a parada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

18.16 Não será considerado descumprimento de disponibilidade a ocorrência das seguintes situações:

18.16.1 interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações, previamente autorizadas pela contratante;

18.16.2 incidentes que, após análise técnica, sejam descaracterizados como indisponibilidade, devidamente comprovados pela contratada;

18.16.3 períodos de manutenção de interesse de órgãos controladores;

18.16.4 recusa de conexão, lentidão ou degradação da qualidade do serviço decorrentes de problemas de infraestrutura da contratante, desde que comprovado que o Centro de Dados da contratada encontrava-se plenamente operacional;

18.16.5 falhas ocasionadas por imperícia, imprudência, negligência ou conduta dolosa da contratante;

18.16.6 problemas de infraestrutura de responsabilidade da contratante;

18.16.7 motivos decorrentes de caso fortuito, força maior, calamidade pública ou desastres naturais, na forma da legislação aplicável.

18.17 O recebimento definitivo do sistema, caracterizado pela sua plena disponibilidade e operacionalidade, ficará condicionado à realização de conferência, avaliações qualitativas e aceite formal pela Administração, obrigando-se a contratada a corrigir, sem ônus adicional, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

18.18 O objeto deverá ser executado em conformidade com as condições, especificações, requisitos técnicos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Contrato e proposta apresentada.

18.19 A contratada deverá disponibilizar solução integralmente operacional em ambiente web, observadas todas as funcionalidades e requisitos previstos no Memorial Descritivo.

18.20 A contratada deverá realizar a implantação, parametrização, configuração, migração de dados, integração entre sistemas, testes operacionais, treinamento dos usuários e entrada definitiva em produção dos sistemas contratados.

18.21 A contratada deverá disponibilizar operação assistida durante o período de implantação, auxiliando os usuários na utilização dos sistemas e na solução de dúvidas operacionais.

18.22 A contratada deverá realizar a conversão, migração e adequação dos dados existentes, garantindo a integridade, consistência e disponibilidade das informações migradas.

18.23 A contratada deverá integrar a solução aos sistemas atualmente utilizados pelo Município, quando exigido no Memorial Descritivo ou solicitado pela Administração.

18.24 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, durante toda a vigência contratual.

18.25 A contratada deverá prestar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante acerca da execução dos serviços.

18.26 A contratada deverá disponibilizar horas de prestação de serviços de consultoria e apoio técnico aos profissionais das secretarias, conforme quantitativos contratados.

18.27 A contratada deverá tratar como confidenciais todas as informações obtidas ou acessadas durante a execução contratual dos serviços, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a contratada zelar por si e por seus sócios, funcionários e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

18.28 A contratada deverá manter os sistemas permanentemente atualizados quanto às alterações legais, normativas, regulamentares e tecnológicas aplicáveis.

18.29 A contratada responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

18.30 A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

18.31 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.32 A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo-o disponível durante toda a vigência do contrato.

18.33 A contratada deverá comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário, anormal ou impeditivo que possa comprometer a execução do objeto.

18.34 A contratada deverá submeter previamente à aprovação da contratante quaisquer alterações técnicas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

18.35 A contratada deverá não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado.

18.36 A contratada deverá garantir o sigilo, confidencialidade, integridade e segurança das informações acessadas em razão da execução contratual, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

18.37 A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da contratante, vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros sem autorização expressa da Administração.

18.38 Toda a documentação produzida em decorrência da execução dos serviços será de propriedade exclusiva da contratante, sendo vedada sua utilização pela contratada sem autorização prévia e expressa.

18.39 Ao término da contratação, o contratado deverá disponibilizar integralmente à contratante todas as bases de dados, arquivos e documentos armazenados nos sistemas, prestando o suporte necessário para a transição para nova solução eventualmente contratada.

18.40 A contratada deverá viabilizar atendimento ao Município no que se refere a problemas, melhorias, adaptações, serviços técnicos e treinamento no sistema conforme a urgência e prioridades indicadas;

18.41 A contratada deverá realizar treinamentos dos usuários para uso do sistema;

18.42 A contratada deverá converter, migrar e adequar os dados do sistema atual para o novo sistema de modo a preservar integralmente as informações do sistema anterior no novo sistema.

18.43 A contratada deverá migrar os dados acessíveis e em formato compreensível a partir de qualquer base de dados, inclusive aquelas cuja versão foi descontinuada pelos seus fabricantes;

18.44 A contratada deverá fornecer operação assistida durante o período de implantação para auxiliar os usuários na operação do sistema sanando dúvidas e auxiliando na execução das atividades;

18.45 A contratada deverá realizar integração bidirecional e homologada com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que está em processo de adoção pelo Município de Nova Prata.

18.46 A comprovação da compatibilidade e/ou homologação com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) poderá ser exigida mediante formalização da entidade mantenedora do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) atestando a integração estabelecida ou a capacidade técnica para tal. Alternativamente, a contratada poderá apresentar termo de compromisso formal para o desenvolvimento e homologação da integração no prazo e condições definidos neste Edital.

18.47 A contratada deverá disponibilizar os dados necessários para a transparência segundo o exigido pela legislação, de forma integrada com os demais módulos no sistema para possibilitar a demonstração em tempo real;

18.48 A contratada deverá fornecer e orientar o acesso ao sistema integrado conforme o objeto desta contratação;

18.49 A contratada deverá acompanhar o Município nas prestações de contas aos órgãos fiscalizadores;

18.50 A contratada deverá manter o sistema atualizado segundo o exigido pela legislação vigente;

18.51 A contratada deverá possibilitar a consolidação dos dados contábeis das entidades municipais;

18.52 A contratada deverá parametrização e configuração de sistema para atender a contratante;

18.53 A contratada deverá customizar funcionalidades do sistema conforme as definições da contratante, mediante acordo e pagamento de hora técnica;

18.54 A contratada deverá desenvolver novos módulos/funcionalidades no sistema conforme as definições da contratante, mediante acordo;

18.55 A contratada deverá prestar consultoria de processos e uso da ferramenta nas áreas associadas aos módulos contratados.

18.56 A contratada deverá ao término da vigência contratual, ou na hipótese de rescisão, a contratada deverá disponibilizar integralmente à contratante, sem qualquer ônus adicional, todas as bases de dados, documentos, arquivos e informações armazenadas nos sistemas, em formato aberto, estruturado e amplamente utilizado no mercado, assegurando a completa migração das informações para outra solução eventualmente contratada pela Administração.

18.57 A contratada manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de abertura.

18.58 A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por indenizações decorrentes da execução contratual, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, e por quaisquer danos causados a terceiros em razão de negligência, imperícia ou do uso de equipamentos na prestação do serviço.

18.59 A contratada deverá cumprir as normas e determinações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

18.60 A contratada deverá alocar empregados qualificados e em número suficiente para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação vigente.

18.61 A contratada deverá arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los quando necessários, salvo nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
18.62 A contratada deverá orientar e treinar seus empregados quanto às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas eficazes para garantir a segurança dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.
18.63 É vedada a utilização de mão de obra de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, e de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

19.1 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do processo.
19.2 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços prestados (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de adequação dos serviços prestados, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes no edital.
19.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço pelo fiscal do contrato.
19.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.
19.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.
19.6 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, número do Pregão Eletrônico e n° do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
19.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
19.8 No caso de incorreção na nota fiscal, esta será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.
19.9 O pagamento da implantação será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestados e aprovados pelo contratante.

19.10 A contagem do período para fins de pagamento das mensalidades de cada módulo terá início somente após sua implantação integral, disponibilização para utilização em ambiente de produção e aceite expresso da contratante.

19.11 O pagamento será devido apenas em relação ao período de efetiva prestação dos serviços, contado a partir da data de ativação do respectivo módulo para uso pela contratante.

19.12 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestados e aprovados pelo contratante.

19.13 O pagamento pelos serviços prestados por hora será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestados e aprovados pelo contratante

19.14 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato de preço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.15 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto. Para tanto, as informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

19.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.17 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.19 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

19.20 Serão da exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, securitários ou de outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que seus funcionários vierem a causar.

19.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

19.22 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária consignada sob o código indicado no Anexo XVI.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

20.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.5 É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

20.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

20.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.9 Fica vedada a participação de pessoas físicas.

20.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.11 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.13 Não é permitido ao licitante transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte.

21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I	Modelo de Proposta Financeira
Anexo II	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	Modelo Declaração Microempresa ou EPP e/ou Cooperativa
Anexo IV	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VII	Modelo Declaração de Reserva de Vagas
Anexo VIII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo IX	Minuta de Contrato
Anexo X	Memorando *em anexo externo*
Anexo XI	Documento de Formalização de Demanda *em anexo externo*
Anexo XII	Estudo técnico Preliminar *em anexo externo*
Anexo XIII	Termo de Referência *em anexo externo*
Anexo XIV	Mapa de Riscos *em anexo externo*
Anexo XV	Memorial Descritivo *em anexo externo*
Anexo XVI	Orçamentos *em anexo externo*
Anexo XVII	Dotação orçamentária *em anexo externo*
Anexo XVIII	Portaria do executivo n° 653/2026

** Os documentos listados (Anexos X a XVI) estão disponíveis em anexo externo, devido ao volume e à extensão dos arquivos. Esses anexos complementam as informações necessárias e podem ser acessados separadamente para consulta detalhada.*

Nova Prata/RS, 20 de agosto de 2026.

_____

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

_____

Asses. Jurídico/Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO I - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 772/2026
EDITAL: Nº 95/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS, CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA PRATA/RS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA PRATA/RS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade: CEP:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome: CPF nº: RG:

Endereço pessoal: Profissão: Estado Civil:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E PIX	M	12	R$ 2.908,71	R$ 34.904,52
2	ALMOXARIFADO	M	12	R$ 665,43	R$ 7.985,16
3	AUTOATENDIMENTO	M	12	R$ 1.554,60	R$ 18.655,20
4	CÂMARA DE VEREADORES	M	12	R$ 4.918,80	R$ 59.025,60
5	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	M	12	R$ 1.580,00	R$ 18.960,00
6	CONTRACHEQUES E INFORME DE RENDIMENTO	M	12	R$ 587,80	R$ 7.053,60
7	CONTROLE AGROPECUÁRIO	M	12	R$ 894,67	R$ 10.736,04
8	CONTROLE DE OBRAS E PROJETOS	M	12	R$ 1.116,60	R$ 13.399,20
9	CONTROLE DE PONTO	M	12	R$ 1.251,24	R$ 15.014,88
10	DATA CENTER	M	12	R$ 7.407,00	R$ 88.884,00
11	E-SOCIAL	M	12	R$ 1.024,25	R$ 12.291,00
12	FOLHA DE PAGAMENTO	M	12	R$ 2.399,86	R$ 28.798,32
13	FROTAS E SERVIÇOS	M	12	R$ 824,86	R$ 9.898,32
14	GERADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	M	12	R$ 919,50	R$ 11.034,00
15	GESTÃO DE CEMITÉRIOS	M	12	R$ 1.201,67	R$ 14.420,04
16	GESTÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	M	12	R$ 7.338,80	R$ 88.065,60
17	GESTÃO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA	M	12	R$ 8.067,00	R$ 96.804,00
18	GESTÃO SOCIAL	M	12	R$ 2.167,67	R$ 26.012,04
19	INDICADORES DE GESTÃO - BI	M	12	R$ 1.829,50	R$ 21.954,00
20	IPRAM ASSISTÊNCIA	M	12	R$ 1.781,50	R$ 21.378,00
21	IPRAM PREVIDÊNCIA	M	12	R$ 1.781,50	R$ 21.378,00

22	ITBI ELETRÔNICO	M	12	R$ 2.007,33	R$ 24.087,96
23	LEGISLAÇÃO	M	12	R$ 723,00	R$ 8.676,00
24	LICITACON E PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	M	12	R$ 815,00	R$ 9.780,00
25	MEIO AMBIENTE	M	12	R$ 1.870,40	R$ 22.444,80
26	MEMORANDO ELETRÔNICO	M	12	R$ 990,75	R$ 11.889,00
27	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	M	12	R$ 2.196,80	R$ 26.361,60
28	ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E EMPENHOS	M	12	R$ 1.559,43	R$ 18.713,16
29	OUVIDORIA	M	12	R$ 1.246,40	R$ 14.956,80
30	PATRIMÔNIO	M	12	R$ 1.199,50	R$ 14.394,00
31	PLANEJAMENTO - PPA, LDO E LOA	M	12	R$ 1.417,43	R$ 17.009,16
32	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	M	12	R$ 938,67	R$ 11.264,04
33	PRESTAÇÃO DE CONTAS	M	12	R$ 1.224,67	R$ 14.696,04
34	PRODUÇÃO PRIMÁRIA	M	12	R$ 894,67	R$ 10.736,04
35	PROTESTO ELETRÔNICO	M	12	R$ 1.776,60	R$ 21.319,20
36	PROTOCOLO E PROCESSOS	M	12	R$ 1.072,75	R$ 12.873,00
37	SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, RELATIVO A DEMANDAS/CHAMADOS ADICIONAIS E PERSONALIZAÇÃO.	H.	300	R$ 162,83	R$ 48.849,00
38	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CONFIGURAÇÃO, HABILITAÇÃO DE USUÁRIOS E SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES NA IMPLANTAÇÃO.	SER	1	R$ 108.522,50	R$ 108.522,50
39	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÕES DE SOFTWARE PARA DEMANDAS ESPECÍFICAS	H.	300	R$ 181,67	R$ 54.501,00
40	TÉCNICO RESIDENTE	M	12	R$ 7.610,67	R$ 91.328,04
41	TESOURARIA	M	12	R$ 1.638,05	R$ 19.656,60
				Valor Total	**R$1.188.709,46**

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., ... de....., de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N º .....

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ... de....., de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de....., de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N º .....

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ... de....., de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII/CF.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N º .....

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ... de....., de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ...../2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

....., ... de....., de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ...../2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ...../2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ... de....., de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, , portador do RG nº , CPF nº , declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação."

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., ... de....., de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO Nº (XXX)

EDITAL N.º 95/2026 - LICITAÇÃO N.º 772/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS, CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA PRATA/RS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA PRATA/RS

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram O **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Fernando Luzzatto, n° 158, Centro, na cidade de Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 91.618.439/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, residente e domiciliado neste município e A **CONTRATADA**: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.....e Inscrição Estadual sob nº ..... com sede.....na cidade de.....representada pelo Sr.(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado Rua.....cidade de ..... portador da Cédula de identidade n° .....inscrito no CPF sob n° .....tendo em vista o constante no referido edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS, CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA PRATA/RS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA PRATA/RS,** conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo XIII.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

2.1 O Contratante pagará à Contratada, pelo item, o valor total anual de R$ XXXX (XXXXXXXX), conforme especificação do objeto a seguir:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E PIX	M	12	R$ 2.908,71	R$ 34.904,52
2	ALMOXARIFADO	M	12	R$ 665,43	R$ 7.985,16
3	AUTOATENDIMENTO	M	12	R$ 1.554,60	R$ 18.655,20
4	CÂMARA DE VEREADORES	M	12	R$ 4.918,80	R$ 59.025,60
5	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	M	12	R$ 1.580,00	R$ 18.960,00
6	CONTRACHEQUES E INFORME DE RENDIMENTO	M	12	R$ 587,80	R$ 7.053,60
7	CONTROLE AGROPECUÁRIO	M	12	R$ 894,67	R$ 10.736,04
8	CONTROLE DE OBRAS E PROJETOS	M	12	R$ 1.116,60	R$ 13.399,20
9	CONTROLE DE PONTO	M	12	R$ 1.251,24	R$ 15.014,88
10	DATA CENTER	M	12	R$ 7.407,00	R$ 88.884,00
11	E-SOCIAL	M	12	R$ 1.024,25	R$ 12.291,00
12	FOLHA DE PAGAMENTO	M	12	R$ 2.399,86	R$ 28.798,32
13	FROTAS E SERVIÇOS	M	12	R$ 824,86	R$ 9.898,32
14	GERADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	M	12	R$ 919,50	R$ 11.034,00
15	GESTÃO DE CEMITÉRIOS	M	12	R$ 1.201,67	R$ 14.420,04
16	GESTÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	M	12	R$ 7.338,80	R$ 88.065,60
17	GESTÃO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA	M	12	R$ 8.067,00	R$ 96.804,00
18	GESTÃO SOCIAL	M	12	R$ 2.167,67	R$ 26.012,04
19	INDICADORES DE GESTÃO - BI	M	12	R$ 1.829,50	R$ 21.954,00
20	IPRAM ASSISTÊNCIA	M	12	R$ 1.781,50	R$ 21.378,00
21	IPRAM PREVIDÊNCIA	M	12	R$ 1.781,50	R$ 21.378,00
22	ITBI ELETRÔNICO	M	12	R$ 2.007,33	R$ 24.087,96
23	LEGISLAÇÃO	M	12	R$ 723,00	R$ 8.676,00
24	LICITACON E PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	M	12	R$ 815,00	R$ 9.780,00
25	MEIO AMBIENTE	M	12	R$ 1.870,40	R$ 22.444,80
26	MEMORANDO ELETRÔNICO	M	12	R$ 990,75	R$ 11.889,00
27	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	M	12	R$ 2.196,80	R$ 26.361,60
28	ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E EMPENHOS	M	12	R$ 1.559,43	R$ 18.713,16
29	OUVIDORIA	M	12	R$ 1.246,40	R$ 14.956,80
30	PATRIMÔNIO	M	12	R$ 1.199,50	R$ 14.394,00
31	PLANEJAMENTO - PPA, LDO E LOA	M	12	R$ 1.417,43	R$ 17.009,16
32	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	M	12	R$ 938,67	R$ 11.264,04
33	PRESTAÇÃO DE CONTAS	M	12	R$ 1.224,67	R$ 14.696,04
34	PRODUÇÃO PRIMÁRIA	M	12	R$ 894,67	R$ 10.736,04
35	PROTESTO ELETRÔNICO	M	12	R$ 1.776,60	R$ 21.319,20
36	PROTOCOLO E PROCESSOS	M	12	R$ 1.072,75	R$ 12.873,00
37	SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, RELATIVO A DEMANDAS/CHAMADOS ADICIONAIS E PERSONALIZAÇÃO.	H.	300	R$ 162,83	R$ 48.849,00
38	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO E	SER	1	R$ 108.522,50	R$ 108.522,50

	IMPLANTAÇÃO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CONFIGURAÇÃO, HABILITAÇÃO DE USUÁRIOS E SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES NA IMPLANTAÇÃO.				
39	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÕES DE SOFTWARE PARA DEMANDAS ESPECÍFICAS	H.	300	R$ 181,67	R$ 54.501,00
40	TÉCNICO RESIDENTE	M	12	R$ 7.610,67	R$ 91.328,04
41	TESOURARIA	M	12	R$ 1.638,05	R$ 19.656,60
				Valor Total	**R$1.188.709,46**

2.2 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do processo.

2.3 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços prestados (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de adequação dos serviços prestados, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes no edital.

2.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço pelo fiscal do contrato.

2.5 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

2.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

2.7 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, número do Pregão Eletrônico e n° do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

2.9 No caso de incorreção na nota fiscal, esta será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

2.10 O pagamento da implantação será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestados e aprovados pelo contratante.

2.11 A contagem do período para fins de pagamento das mensalidades de cada módulo terá início somente após sua implantação integral, disponibilização para utilização em ambiente de produção e aceite expresso da contratante.

2.12 O pagamento será devido apenas em relação ao período de efetiva prestação dos serviços, contado a partir da data de ativação do respectivo módulo para uso pela contratante.

2.13 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestados e aprovados pelo contratante.

2.14 O pagamento pelos serviços prestados por hora será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestados e aprovados pelo contratante

2.15 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato de preço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.16 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto. Para tanto, as informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

2.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.18 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.20 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

2.21 Serão da exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, securitários ou de outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que seus funcionários vierem a causar.

2.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

2.23 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada no Anexo XVI do processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de serviço, após a assinatura do contrato pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos legais e a manutenção da vantajosidade para a Administração, até o limite máximo de 15 (quinze) anos de vigência contratual, nos termos do art. 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de operação continuada de sistema estruturante de tecnologia da informação.

3.2 Os valores contratados poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o que dispõe o art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

3.3 A data-base do orçamento estimado é 20/05/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste, quando cabível.

3.4 A faculdade de as partes solicitarem, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos permanece assegurada, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, deverão observar as especificações constantes deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Contrato e proposta adjudicada, sendo vedada a substituição da solução ofertada sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.2 O prazo para implantação dos sistemas será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, que informará quais módulos deverão ser ativados, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e anuência do Município, observada a conveniência e disponibilidade da Administração Municipal.

4.3 A implantação compreenderá, no mínimo, as etapas de diagnóstico, migração de dados, parametrização, configuração, integração entre sistemas, testes operacionais, treinamento dos usuários e entrada definitiva em produção.

4.4 Os módulos serão implantados e disponibilizados conforme autorização da Administração Municipal.

4.5 Na hipótese de existência de contratos vigentes relativos a módulos específicos, a ativação desses módulos ocorrerá somente após o encerramento dos respectivos contratos, mediante autorização da Administração Municipal.

4.6 Os módulos que, por decisão administrativa, não forem implantados ou não se mostrarem necessários poderão ser suprimidos do contrato, observados os valores unitários constantes da proposta vencedora e os limites legais aplicáveis.

4.7 A execução do objeto compreenderá o fornecimento, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas contratados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Edital e seus anexos.

4.8 A contratada deverá disponibilizar solução integrada de gestão pública integralmente operável em ambiente web, incluindo toda a infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento dos sistemas, tais como servidores de aplicação, banco de dados, serviços de hospedagem, mecanismos de segurança, armazenamento e rotinas de backup.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1.1 Indicar formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

5.1.2 Indicar, com a devida qualificação, os usuários do sistema e seus respectivos níveis de acesso, comunicando imediatamente à contratada, quaisquer alterações necessárias.

5.1.3 Disponibilizar à contratada todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à implantação, parametrização, migração de dados e adequada execução do objeto.

5.1.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

5.1.5 Permitir o acesso dos empregados, prepostos e técnicos da contratada às instalações da contratante, quando necessário à execução dos serviços, desde que devidamente identificados e previamente autorizados.

5.1.6 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas e exigindo as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

5.1.7 Comunicar formalmente à contratada, quaisquer falhas, defeitos, inconsistências ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

5.1.8 Receber o objeto provisória e definitivamente, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

5.1.9 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato.

5.1.10 Notificar formalmente a contratada acerca da aplicação de penalidades, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

5.1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as

cláusulas contratuais, Termo de Referência, Memorial Descritivo e proposta apresentada.

5.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 O objeto contratado deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, funcionamento e desempenho, apto para utilização a partir da data de sua disponibilização e aceite pelo representante designado pela Administração.

5.2.2 Os sistemas deverão permanecer disponíveis para utilização pelos usuários da contratante durante toda a vigência contratual, garantindo níveis adequados de desempenho, disponibilidade, integridade, segurança e confidencialidade das informações.

5.2.3 A contratada deverá assegurar a atualização permanente dos sistemas, promovendo, sem ônus adicional para a contratante, todas as adequações legais, normativas, regulamentares e tecnológicas necessárias ao pleno funcionamento da solução, especialmente aquelas decorrentes de alterações promovidas pelos órgãos de controle, Governo Federal, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, eSocial, Receita Federal, Tesouro Nacional e demais órgãos competentes.

5.2.4 As atualizações, alterações ou novas versões dos sistemas que possam modificar funcionalidades, interfaces, fluxos de trabalho ou rotinas operacionais deverão ser previamente comunicadas à contratante, com antecedência razoável, sempre que tecnicamente possível, e, quando aplicável, submetidas a ambiente de testes ou validação prévia, de modo a minimizar impactos nas atividades dos usuários e assegurar a continuidade dos serviços.

5.2.5 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, visando solucionar dúvidas operacionais, falhas, inconsistências, problemas técnicos e demais demandas relacionadas à utilização da solução.

5.2.6 Os serviços de atendimento técnico, customizações, integrações e demais serviços especializados serão executados mediante solicitação formal da contratante, observadas as condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.7 A contratada deverá notificar a contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acerca de eventos de parada programada que impactem a disponibilidade do serviço contratado. A contratante deverá autorizar formalmente a parada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

5.2.8 Não será considerado descumprimento de disponibilidade a ocorrência das seguintes situações:

a) interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações, previamente autorizadas pela contratante;

b) incidentes que, após análise técnica, sejam descaracterizados como indisponibilidade, devidamente comprovados pela contratada;

c) períodos de manutenção de interesse de órgãos controladores;

d) recusa de conexão, lentidão ou degradação da qualidade do serviço decorrentes de problemas de infraestrutura da contratante, desde que comprovado que o Centro de Dados da contratada encontrava-se plenamente operacional;

e) falhas ocasionadas por imperícia, imprudência, negligência ou conduta dolosa da contratante;

f) problemas de infraestrutura de responsabilidade da contratante;

g) motivos decorrentes de caso fortuito, força maior, calamidade pública ou desastres naturais, na forma da legislação aplicável.

5.2.9 O recebimento definitivo do sistema, caracterizado pela sua plena disponibilidade e operacionalidade, ficará condicionado à realização de conferência, avaliações qualitativas e aceite formal pela Administração, obrigando-se a contratada a corrigir, sem ônus adicional, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

5.2.10 O objeto deverá ser executado em conformidade com as condições, especificações, requisitos técnicos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Contrato e proposta apresentada.

5.2.11 A contratada deverá disponibilizar solução integralmente operacional em ambiente web, observadas todas as funcionalidades e requisitos previstos no Memorial Descritivo.

5.2.12 A contratada deverá realizar a implantação, parametrização, configuração, migração de dados, integração entre sistemas, testes operacionais, treinamento dos usuários e entrada definitiva em produção dos sistemas contratados.

5.2.13 A contratada deverá disponibilizar operação assistida durante o período de implantação, auxiliando os usuários na utilização dos sistemas e na solução de dúvidas operacionais.

5.2.14 A contratada deverá realizar a conversão, migração e adequação dos dados existentes, garantindo a integridade, consistência e disponibilidade das informações migradas.

5.2.15 A contratada deverá integrar a solução aos sistemas atualmente utilizados pelo Município, quando exigido no Memorial Descritivo ou solicitado pela Administração.

5.2.16 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, durante toda a vigência contratual.

5.2.17 A contratada deverá prestar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante acerca da execução dos serviços.

5.2.18 A contratada deverá disponibilizar horas de prestação de serviços de consultoria e apoio técnico aos profissionais das secretarias, conforme quantitativos contratados.

5.2.19 A contratada deverá tratar como confidenciais todas as informações obtidas ou acessadas durante a execução contratual dos serviços, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a contratada zelar por si e por seus sócios, funcionários e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

5.2.20 A contratada deverá manter os sistemas permanentemente atualizados quanto às alterações legais, normativas, regulamentares e tecnológicas aplicáveis.

5.2.21 A contratada responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
5.2.22 A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.
5.2.23 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.24 A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo-o disponível durante toda a vigência do contrato.
5.2.25 A contratada deverá comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário, anormal ou impeditivo que possa comprometer a execução do objeto.
5.2.26 A contratada deverá submeter previamente à aprovação da contratante quaisquer alterações técnicas indispensáveis à perfeita execução do objeto.
5.2.27 A contratada deverá não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado.
5.2.28 A contratada deverá garantir o sigilo, confidencialidade, integridade e segurança das informações acessadas em razão da execução contratual, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
5.2.29 A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da contratante, vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros sem autorização expressa da Administração.
5.2.30 Toda a documentação produzida em decorrência da execução dos serviços será de propriedade exclusiva da contratante, sendo vedada sua utilização pela contratada sem autorização prévia e expressa.
5.2.31 Ao término da contratação, o contratado deverá disponibilizar integralmente à contratante todas as bases de dados, arquivos e documentos armazenados nos sistemas, prestando o suporte necessário para a transição para nova solução eventualmente contratada.
5.2.32 A contratada deverá viabilizar atendimento ao Município no que se refere a problemas, melhorias, adaptações, serviços técnicos e treinamento no sistema conforme a urgência e prioridades indicadas;
5.2.33 A contratada deverá realizar treinamentos dos usuários para uso do sistema;
5.2.34 A contratada deverá converter, migrar e adequar os dados do sistema atual para o novo sistema de modo a preservar integralmente as informações do sistema anterior no novo sistema.
5.2.35 A contratada deverá migrar os dados acessíveis e em formato compreensível a partir de qualquer base de dados, inclusive aquelas cuja versão foi descontinuada pelos seus fabricantes;
5.2.36 A contratada deverá fornecer operação assistida durante o período de implantação para auxiliar os usuários na operação do sistema sanando dúvidas e auxiliando na execução das atividades;
5.2.37 A contratada deverá realizar integração bidirecional e homologada com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que está em processo de adoção pelo Município de Nova Prata.

5.2.38 A comprovação da compatibilidade e/ou homologação com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) poderá ser exigida mediante formalização da entidade mantenedora do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) atestando a integração estabelecida ou a capacidade técnica para tal. Alternativamente, a contratada poderá apresentar termo de compromisso formal para o desenvolvimento e homologação da integração no prazo e condições definidos neste Edital.
5.2.39 A contratada deverá disponibilizar os dados necessários para a transparência segundo o exigido pela legislação, de forma integrada com os demais módulos no sistema para possibilitar a demonstração em tempo real;
5.2.40 A contratada deverá fornecer e orientar o acesso ao sistema integrado conforme o objeto desta contratação;
5.2.41 A contratada deverá acompanhar o Município nas prestações de contas aos órgãos fiscalizadores;
5.2.42 A contratada deverá manter o sistema atualizado segundo o exigido pela legislação vigente;
5.2.43 A contratada deverá possibilitar a consolidação dos dados contábeis das entidades municipais;
5.2.44 A contratada deverá parametrização e configuração de sistema para atender a contratante;
5.2.45 A contratada deverá customizar funcionalidades do sistema conforme as definições da contratante, mediante acordo e pagamento de hora técnica;
5.2.46 A contratada deverá desenvolver novos módulos/funcionalidades no sistema conforme as definições da contratante, mediante acordo;
5.2.47 A contratada deverá prestar consultoria de processos e uso da ferramenta nas áreas associadas aos módulos contratados.
5.2.48 A contratada deverá ao término da vigência contratual, ou na hipótese de rescisão, a contratada deverá disponibilizar integralmente à contratante, sem qualquer ônus adicional, todas as bases de dados, documentos, arquivos e informações armazenadas nos sistemas, em formato aberto, estruturado e amplamente utilizado no mercado, assegurando a completa migração das informações para outra solução eventualmente contratada pela Administração.
5.2.49 A contratada manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de abertura.
5.2.50 A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por indenizações decorrentes da execução contratual, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, e por quaisquer danos causados a terceiros em razão de negligência, imperícia ou do uso de equipamentos na prestação do serviço.
5.2.51 A contratada deverá cumprir as normas e determinações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.52 A contratada deverá alocar empregados qualificados e em número suficiente para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação vigente.

5.2.53 A contratada deverá arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los quando necessários, salvo nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
5.2.54 A contratada deverá orientar e treinar seus empregados quanto às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas eficazes para garantir a segurança dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.
5.2.55 É vedada a utilização de mão de obra de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, e de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores abaixo relacionados, designados como fiscais do contrato, aos quais competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratualmente estabelecidas:

a) Secretaria de Administração:
1. Nadi Regina Ferreira Padilha, Dirigente do setor de Recursos Humanos, matrícula 1455.
2. Francieli da Silva, Sec. Adjunta de Administração, matrícula 7065.

b) Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico:
1. Ana Carolina Maron, Oficial Administrativo, matrícula 8341;
2. Camille Vitória Pagnoncelli, Auxiliar Administrativo, matrícula 8282.

6.6. A gestão do contrato será exercida pelos servidores abaixo relacionados, aos quais competirá coordenar o acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

a) Secretaria de Administração: Fernanda Belizki, Secretária de Administração, matrícula 7066.

b) Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico: Ânderson Bolzan, Secretário de Finanças e Desenvolvimento, matrícula 5348.

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O contratante poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1 no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

7.1.2 se a contratada transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do contratante.

7.1.3 se a contratada falir, entrar em concordata/recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda, se realizar alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução do contrato.

7.1.4 se a contratada descumprir qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta Administração.

7.2 A contratada poderá rescindir o contrato quando o contratante não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.3 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo entre as partes, atendida a conveniência administrativa, sendo devida à contratada a remuneração correspondente aos bens/serviços devidamente entregues e aceitos pelo contratante.

7.4 Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:
8.2.1 Advertência.
8.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
8.6 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
8.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
8.10 É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
8.10.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.10.2 Pagamento da multa.

8.10.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
8.10.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
8.10.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de NOVA PRATA/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2 E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Prata/RS, XX de junho de 2026.

_____
Município de Nova Prata/RS
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

_____
Contratada
Representante legal
CNPJ

_____
Fiscal de Contrato

_____
Assessoria Jurídica